



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DG

RELATORIA: DIRETOR-GERAL

TERMO: Voto à Diretoria Colegiada

NÚMERO: 080/2020

OBJETO: Proposta de alteração da norma de política de Gestão de Pessoas

ORIGEM: SUDEG

PROCESSO (S): 50500355331/2019-30

PROPOSIÇÃO PF/ANTT: NÃO HÁ

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO - DIRETORIA COLEGIADA

1. DAS PRELIMINARES

1.1. Trata-se da necessidade de alteração da Deliberação que dispõe sobre a Política de Gestão de Pessoas da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, tendo em vista a reestruturação da Agência após a publicação da Resolução nº 5.888, de 12 de maio de 2020, que aprovou o novo Regimento Interno, com alteração em unidades organizacionais, ocasionando impacto na formação do Comitê de Gestão de Pessoas - CGP.

2. DOS FATOS E DA ANÁLISE PROCESSUAL

2.1. A Deliberação nº 836, de 20 de agosto de 2019, instituiu o Comitê de Gestão de Pessoas - CGP, com a finalidade de assegurar a implementação da Política de Gestão de Pessoas no âmbito da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, e assessorar a Gerência de Gestão de Pessoas - GEPEs e a Diretoria em matérias correlatas.

2.2. Em seu art. 8º, a Deliberação nº 836/2019 dispõe sobre a formação do Comitê, composto por representantes de algumas Unidades Organizacionais.

"Art. 8º O CGP será composto pelos seguintes membros:

I - Diretor designado pela Diretoria Colegiada;

II - Superintendente de Gestão;

III - Gerente de Gestão de Pessoas;

IV - Assessor de Gestão Estratégica;

V - Superintendente de Tecnologia da Informação;

VI - Superintendente Executivo;

VII - Superintendente de Governança Regulatória;

VIII - Superintendente de Fiscalização.

2.3. Com a publicação da Resolução nº 5.888, de 12 de maio de 2020, que aprovou o novo Regimento Interno da ANTT, alterando parte da estrutura organizacional, com mudança de nomenclatura de algumas unidades ou extinção e criação de outras unidades organizacionais, houve impacto na formação do CGP.

2.4. As unidades organizacionais extintas foram a Assessoria de Gestão Estratégica, a Superintendência Executiva e a Superintendência de Governança Regulatória, enquanto as competências foram reajustadas em uma nova unidade, a Superintendência de Planejamento, Governança e Articulação Institucional.

2.5. Foram alterados ainda os nomes das unidades, de Superintendência de Gestão para Superintendência de Gestão Administrativa, e a Superintendência de Fiscalização para Superintendência de Fiscalização de Serviços de Transporte Rodoviário de Cargas e Passageiros.

2.6. Com essas alterações, o Comitê restou formado por cinco membros: Diretor designado pela Diretoria Colegiada; Superintendente de Gestão Administrativa; Gerente de Gestão de Pessoas; Superintendente de Tecnologia da Informação; Superintendente de Planejamento, Governança e Articulação Institucional; e Superintendente de Fiscalização de Serviços de Transporte Rodoviário de Cargas e Passageiros.

2.7. Tendo em vista a reestruturação da Agência e o impacto na formação do CGP, o Comitê decidiu que seria necessário convidar mais representantes de outras unidades para contribuir no desempenho das competências a serem desempenhadas.

2.8. O Comitê se reuniu no dia 18 de junho de 2020 e decidiu que a recomposição do CGP poderia contar com a participação do gestor da unidade organizacional Corregedoria e da Assessoria de Estruturação de Informações Estratégicas, registrado em ata (3796056).

2.9. Dessa forma, o art. 8º teria nova redação nos incisos, permanecendo inalterados os parágrafos, conforme abaixo:

"Art. 8º O CGP será composto pelos seguintes membros:

I - Diretor designado pela Diretoria Colegiada;

II - Superintendente de Gestão Administrativa;

III - Gerente de Gestão de Pessoas;

IV - Superintendente de Planejamento, Governança e Articulação Institucional;

V - Superintendente de Tecnologia da Informação;

VI - Superintendente de Fiscalização de Serviços de Transporte Rodoviário de Cargas e Passageiros;

VII - Corregedor;

2.10. Assim, propõe-se nova formação do Comitê de Gestão de Pessoas para a melhoria de discussões sobre o que deve ser priorizado, bem como os elementos de governança, como planejamento, desenvolvimento de competências, desempenho, alocação adequada de pessoas, critérios para ocupação de cargos, qualidade de vida no trabalho e inovação das práticas em gestão de pessoas.

3. DA PROPOSIÇÃO FINAL

3.1. Considerando o exposto, proponho ao Colegiado desta Casa que aprove a minuta de Deliberação (SEI nº3849995) que altera o art. 8º da Deliberação nº 836, de 20 de agosto de 2019, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"II - Superintendente de Gestão Administrativa;

IV - Superintendente de Planejamento, Governança e Articulação Institucional;

VI - Superintendente de Fiscalização de Serviços de Transporte Rodoviário de Cargas e Passageiros;

VII - Corregedor;

VIII - Assessor de Estruturação de Informações Estratégicas."

Brasília, 03 de agosto de 2020.

MARCELO VINAUD PRADO
Diretor-Geral em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VINAUD PRADO, Diretor Geral em Exercício**, em 10/08/2020, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3849970** e o código CRC **6BD0CCC7**.